



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

#### 1) Objeto:

1.1) Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acesso em E1 com fornecimento PABX em regime de comodato, acessos de terminais individuais, acesso à internet dedicada e banda larga, conforme quantidades e especificações e demais informações constantes e integrantes deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei.

#### 2) Dos Acessos:

##### 2.1) Linhas telefônicas:

- 2.1.1) Fornecer linhas telefônicas nas quantidades e endereços estabelecidos neste termo de referência, em conformidade com a Tabela de Referência;
- 2.1.2) Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 2.1.3) Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 2.1.4) Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre linhas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade da CONTRATADA;
- 2.1.5) Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias, a contar da solicitação;
- 2.1.6) Devem ser telealimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica;
- 2.1.7) Tecnologias alternativas como WLL (Wireless Local Loop) e FWT (Fixed Wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade e viabilidade de par metálico, ou muito afastadas da cidade;
- 2.1.8) Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 2.1.9) A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados e já utilizados pelo município, em conformidade com a Tabela de Referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

##### 2.2) Troncos Digitais E1:

- 2.2.1) Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas, e em conformidade com a Tabela de Referência;
- 2.2.2) Interface tipo G.703;
- 2.2.3) Sinalização de Linha tipo R2D;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 2.2.4) Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- 2.2.5) Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;
- 2.2.6) Prazo de instalação de no máximo 90 dias;
- 2.2.7) Disponibilidade mensal (SLA – Service Level Agreement) de 99% ao mês;
- 2.2.8) Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- 2.2.9) Meio de atendimento em par metálico ou fibra óptica;
- 2.2.10) Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- 2.2.11) Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 2.2.12) Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo e condições de instalação de novos acessos e devem ser solicitada formalmente a CONTRATADA;
- 2.2.13) A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados e já utilizados pelo município, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

### 3) Do tráfego Telefônico:

#### 3.1) Método:

- 3.1.1) Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- 3.1.2) Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, acessos digitais, faixas de ramais;
- 3.1.3) A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 3.1.4) As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano Básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
- 3.1.5) As mensalidades para as linhas telefônicas individuais deverão contemplar os custos de no mínimo 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação).

#### 3.2) Perfil de tráfego:

- 3.2.1) Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas na Tabela de Referência, como referência para apresentação de proposta;
- 3.2.2) O Perfil de Tráfego e seus custos (Anexo II) compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

**3.2.3)** O Perfil de Tráfego do Anexo II servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

### **3.3) Da fatura:**

**3.3.1)** As faturas de todos os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deverão ser apresentadas em um único documento impresso, totalizado, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor total das despesas.

### **3.4) Responsabilidades da contratante:**

Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar-condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearamento horizontal) e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto. Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

#### **3.4.1) Requisitos mínimos sugeridos**

**3.4.1.1)** Circuito Bifásico 220 / 110 V (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A);

**3.4.1.2)** Rede estabilizada, ininterrupta, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;

**3.4.1.3)** Infraestrutura para que o acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos;

**3.4.1.4)** Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220 V;

**3.4.1.5)** Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;

**3.4.1.6)** Junpeamento do Bloco PABX para rede cliente;

**3.4.1.7)** Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;

**3.4.1.8)** Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente – NBR5410/NB – 3 – 1997;

**3.4.1.9)** Piso e paredes com acabamento e vedação contra pó e umidade;

**3.4.1.10)** Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;

**3.4.1.11)** Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito.

#### **3.4.2) Prazo e condições de instalação**

**3.4.2.1)** O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;

**3.4.2.2)** O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

#### **3.4.3) Condições de manutenção**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

**3.4.3.1)** Os serviços especializados de operação, manutenção, fornecimento, configuração e ampliação dos equipamentos de PABX são de responsabilidade do CONTRATANTE.

### **4) Equipamentos PABX:**

Fornecimento de equipamentos PABX na modalidade comodato conforme especificações deste item.

#### **4.1) Facilidades mínimas:**

- 4.1.1) Alimentação elétrica 110 V e 220 V;
- 4.1.2) Central homologada junto a ANATEL;
- 4.1.3) Operação com interface de entroncamento digital E1 R2;
- 4.1.4) Operação com interface elétrica de tronco analógico (linha analógica);
- 4.1.5) Suporte a correio de voz;
- 4.1.6) Suporte a música em Espera;
- 4.1.7) Transferência e captura de chamadas;
- 4.1.8) Siga-me;
- 4.1.9) Rediscagem;
- 4.1.10) Cadeado eletrônico (bloqueio de ramal);
- 4.1.11) Conferência a 3 pessoas;
- 4.1.12) Agenda;
- 4.1.13) Atendimento Simultâneo;
- 4.1.14) Desvio de Chamada;
- 4.1.15) Identificador de Chamadas (para ramais digitais);
- 4.1.16) Discagem abreviada (depende do aparelho adquirido);
- 4.1.17) Busca Automática;
- 4.1.18) Chefe-Secretária;
- 4.1.19) Possibilidade de ativação de funções e gerenciamento remoto;
- 4.1.20) Programação Remota.

#### **4.2) Configurações mínimas dos equipamentos:**

##### **4.2.1) Configuração;**

- 4.2.1.1) 60 Troncos Digitais R2MFC (1 E1);
- 4.2.1.2) 06 Troncos Analógicos;
- 4.2.1.3) 24 Ramais Digitais;
- 4.2.1.4) 120 Ramais Analógicos (sem aparelho).

#### **4.3) Responsabilidades da contratante:**

Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar-condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeario horizontal) e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto. Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### 4.3.1) Requisitos mínimos sugeridos

- 4.3.1.1) Circuito Bifásico 220 / 110 V (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A).
- 4.3.1.2) Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 4.3.1.3) Infraestrutura para que o acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos;
- 4.3.1.4) Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220 V;
- 4.3.1.5) Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;
- 4.3.1.6) Junpeamento do Bloco PABX para rede cliente;
- 4.3.1.7) Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;
- 4.3.1.8) Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente – NBR5410/NB – 3 – 1997;
- 4.3.1.9) Piso e paredes com acabamento e vedação contra pó e umidade;
- 4.3.1.10) Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;
- 4.3.1.11) Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito.

### 4.3.2) Prazo e condições de instalação

- 4.3.2.1) O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 4.3.2.2) O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

### 4.3.3) Condições de manutenção

- 4.3.3.1) Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE.

### DEFINIÇÕES:

**PGO** – Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações aprovado pelo Decreto Federal nº 2.534, de 2 de abril de 1998;

**Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** - definido no PGO como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

**Serviço Local** – aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local;

**Serviço de Longa Distância Intra-Regional** – aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo PGO;

**Serviço de Longa Distância Inter-Regional (nacional)** - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

**Tronco de Entrada** – enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de entrada;

**Tronco de Saída** – enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída;

**Código de Acesso (número do telefone)** - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

**Portabilidade de Código de Acesso (Portabilidade)** - facilidade de rede que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação do serviço;

**As definições têm como base a Portaria Normativa nº. 01, de 6 de agosto de 2002 – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

### 5) Link Internet Dedicado:

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico nas velocidades definidas na Tabela de Referência conforme especificações mínimas deste item, seus subitens e anexos deste edital.

#### 5.1) Acesso:

5.1.1) Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;

5.1.2) Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

5.1.3) Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

5.1.4) Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

5.1.5) Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);

5.1.6) A CONTRATANTE não terá nenhum tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

5.1.7) Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;

5.1.8) Latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);

5.1.9) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

5.1.10) Fornecimento mínimo de 16 (dezesesseis) endereços IP (V4) por acesso;

5.1.11) A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja *sub judice*, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;

5.1.12) Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800 em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008 (“Lei do SAC”) bem como em conformidade com o código de defesa do consumidor, por meio do qual a contratante possa fazer qualquer solicitação ou reclamo concernente ao serviço prestado;

5.1.13) Início de atendimento máximo em caso de defeito em até 4 horas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### 5.2) Backbone:

- 5.2.1) Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;
- 5.2.2) Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- 5.2.3) Latência média: menor ou igual à 75 ms;
- 5.2.4) Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;
- 5.2.5) Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%;
- 5.2.6) O backbone deverá ser próprio e o serviço de last mile deverá ser de propriedade exclusiva da contratante, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio. A contratada deverá fornecer o serviço com meios próprios desde o endereço de instalação solicitado até a saída de backbone nacional e internacional;
- 5.2.7) Para os itens relacionados acima (Backbone), a CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, poderá exigir da CONTRATADA comprovação documental de atendimento das condições elencadas.

### 5.3) Roteador:

- 5.3.1) O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 5.3.2) A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- 5.3.3) Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 5.3.4) Possuir 02 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3, portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 5.3.5) Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 5.3.6) Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda ocupada, sem exceder a 80% de utilização de processamento e memória;
- 5.3.7) Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

### 5.4) Instalação:

- 5.4.1) A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
  - 5.4.1.1) Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 V ou 220 V;
  - 5.4.1.2) Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
  - 5.4.1.3) Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução.
- 5.4.2) Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

---

**5.4.3)** Prazo de instalação é de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante a justificativa.

### **5.5) Gerenciamento da solução:**

**5.5.1)** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

**5.5.1.1)** Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

**5.5.1.2)** Velocidade do acesso;

**5.5.1.3)** Informações do tráfego de entrada e saída;

**5.5.1.4)** Taxa média de ocupação do link (throughput);

**5.5.1.5)** Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

**5.5.2)** A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

**5.5.3)** Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

**5.5.4)** Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE.

### **5.6) Do pagamento:**

**5.6.1)** Mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA;

**5.6.2)** O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação;

**5.6.3)** O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;

**5.6.4)** O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

### **5.7) Disposições gerais:**

**5.7.1)** A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico-financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;

**5.7.2)** A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;

**5.7.3)** As proponentes deverão apresentar valores discriminados para os serviços de:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

**5.7.3.1)** Aluguel de roteador;

**5.7.3.2)** Portas e circuitos de acesso ao Backbone.

**5.7.4)** As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA;

**5.7.5)** No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE por escrito;

**5.7.6)** Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico-financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços;

**5.7.7)** A CONTRATANTE deverá providenciar até a data definida para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura e proteção necessária aos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, conforme descrito: tomada elétrica tri polar; estabilizador de voltagem com mínimo de 03 tomadas de saída; tubulação com fio guia, desobstruída, independente da rede elétrica, para lançamento de fiação de rede quando necessário;

**5.7.8)** A CONTRATANTE para a conexão do(s) equipamento(s), roteador à rede local da CONTRATANTE, porta de acesso no padrão Ethernet 10/100Mbps.

### **5.8) Prazo e condições de instalação:**

**5.8.1)** O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;

**5.8.2)** O prazo de instalação é de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

### **6) LINK INTERNET BANDA LARGA – ADSL:**

Acesso Internet banda larga nas velocidades informadas com especificações mínimas deste item e seus subitens.

#### **6.1) Acesso:**

**6.1.1)** Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par metálico;

**6.1.2)** Acesso bidirecional;

**6.1.3)** Acesso assimétrico;

**6.1.4)** Velocidade mínima de 20% da velocidade nominal;

**6.1.5)** A CONTRATANTE não terá nenhum tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

**6.1.6)** Fornecimento mínimo de 1 endereço IP (V4) fixo ou variável por acesso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 6.1.7) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
- 6.1.8) A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 6.1.9) Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 6.1.10) Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- 6.1.11) Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- 6.1.12) A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante.

### 6.2) Roteador:

- 6.2.1) O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
- 6.2.2) A configuração será executada para que a rede de dados possa cumprir sua função;
- 6.2.3) Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 6.2.4) Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 6.2.5) Possuir, pelo menos, a quantidade mínima necessária de memória que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante.

### 6.3) Instalação:

- 6.3.1) A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
  - 6.3.1.1) Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220 V;
  - 6.3.1.2) Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia.
- 6.3.2) Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.3.3) Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;
- 6.3.4) Prazo de instalação é de 30 dias;
- 6.3.5) Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço;
- 6.3.6) É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

---

**EDER PACCOLA SANTA BÁRBARA**  
**Diretor de de Tecnologia da Informação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### TABELA DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS				
TIPO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
Linhas Convencionais	160			
Troncos Digitais 30 Canais	04			
Ramais DDR	210			
PABX	01			
Acesso Banda Larga 10M (ADSL)	10			
IP DEDICADO 30M	01			
		Subtotal 1		
LOCAL				
TIPO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
Minuto fixo – fixo (local) DDR	38.000			
Minuto fixo – fixo (local) TERMINAL	16.000			
Minuto Local (VC1)	8.000			
		Subtotal 2		
LONGA DISTÂNCIA				
TIPO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
Minuto fixo – fixo Intra-regional	3.000			
Minuto fixo – móvel Intra-regional (VC2)	200			
Minuto fixo – fixo Inter-regional	1.000			
Minuto fixo – móvel Inter-regional (VC3)	50			
		Subtotal 3		
<b>Totais (1+2+3)</b>				

#### OBSERVAÇÕES:

Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no referido EDITAL de licitação, e responsabilizo-me pela veracidade destas informações;

Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Licitante